



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2021
PROTOCOLO 41221/2021
Processo Administrativo nº. 166/2021**

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento e preparo de alimentação escolar.”

Interessado: Grupo Risotolândia

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 73/2021, realizada por Grupo Risotolândia, via e-mail, em 01 de Outubro de 2021.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Do pedido

A licitante solicita esclarecimento:

“1) Solicitamos esclarecimento em relação ao desconto a ser efetivado na nota fiscal de gêneros referente aos produtos derivados da agricultura familiar (adquiridos pela Prefeitura).”

Da análise

1 – A prefeitura realizará a aquisição dos gêneros alimentícios derivados da agricultura familiar e realizará os pagamentos diretamente para agricultura familiar, no caso de falta de itens a contratada realizará a aquisição para a composição das refeições, onde o desconto se dará no quantitativo total do item utilizado sendo o seguinte exemplo: no caso de 100 kg de banana a agricultura familiar realiza a entrega de 90 kg e a prefeitura efetiva o pagamento dos 90 kg para agricultura familiar e os 10 kg faltantes a contratada realiza a compra complementar e o faturamento somente dos quantitativo complementar.

Do pedido

“2) Quem será o responsável por uniformes, EPI’s e remuneração dessa Mão de Obra?”

Da análise



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

2 - Todas as despesas referentes as servidoras concursadas serão de responsabilidade da Prefeitura, contemplando: remuneração, uniforme e EPI's.

Do pedido

“3) A planilha de custos terá que ser anexada com a proposta inicial ou só será encaminhada pelo vencedor?”

Da análise

3- Sim a planilha de custos deverá ser anexada juntamente com a proposta inicial, conforme pode ser observado no item 10 da página 40 do Edital.

Do pedido

“4) A nomenclatura "cortador elétrico frios", sendo que o Anexo lista os itens de 1 a 7. Esse cenário torna o cadastro da proposta e a disputa muito confusa para os fornecedores. Solicitamos novamente que seja corrigido.”

Da análise

4 – Deverá ser considerado o descritivo no Anexo I.

Considerando que não foram realizadas modificações no edital que afetem a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de outubro de 2021.

Gislaïne Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio